

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

Estudo Técnico Preliminar 165/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63344.050678/2025-29

2. Descrição da necessidade

I. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades de preparo, manipulação e distribuição de refeições no rancho, sendo os itens solicitados indispensáveis para atender as demandas diárias de alimentação, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas e eficiência nos serviços prestados.

II. Diante do exposto, esta Equipe de Contratação solicita a aprovação da contratação direta, haja vista refletir diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar e que o processo de Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é um meio célere e eficiente que a Administração Pública dispõe para contratações de soluções e, ainda, cumprindo os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público este Setor conclui ser possível e necessário um processo de aquisição para resolver a supracitada necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Subsistência	1ºTEN (RM2-S) 19.0829.41 JULIANA GEORGIA CARVALHO DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de vigência da contratação está adstrito ao recebimento definitivo do objeto, após este procedimento a vigência poderá ser encerrada, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses contados da missão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

II - Trata-se de bem comum a ser adquirido por contratação direta enquadrando-se como Dispensa Eletrônica, com fulcro do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa Seges /ME nº 67/2021;

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência deste processo de contratação;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e

VI - A contratada deverá encaminhar sua proposta no SIASG após o encerramento da disputa, para que o contratante possa analisá-lo e verificar se está em conformidade com as especificações desejadas.

VII - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

VIII - O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos.

5. Levantamento de Mercado

I - Conforme o constante na IN 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, contudo, levando em consideração a maior celeridade, o menor grau de burocracia, a redução de custos para aquisições de bens comuns de baixo valor, como também o baixo grau de complexidade, a solução será a aquisição por dispensa de licitação, na forma eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de bens de consumo para o Rancho da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, visando a reposição de utensílios e acessórios utilizados nas operações diárias de funcionamento da cozinha e do rancho, para melhoria e otimização do fluxo de trabalhos realizados na preparações de refeições.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a divisão de adestramento realizou análise prévia por meio setor de academia logo constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda.

III – Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras.

IV - Quantidades e justificativas para a demanda necessária a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
1	PRATO RASO PORCELANA; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; FORMATO: REDONDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESSURA MÍNIMA 3,5 CM; COR: BRANCA; TIPO: RASO; DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM	390	REPOSIÇÃO DE BENS PARA UTILIZAÇÃO NO RANCHO DEVIDO A REDUÇÃO NORMAL DE QUANTIDADE AO LONGO DO TEMPO DEVIDO AO DESGASTE NATURAL E EVENTUAIS AVARIAS QUE NORMALMENTE OCORREM AO SEREM UTILIZADOS DIARIAMENTE.
2	POTE ALIMENTOS TIPO “RAMEKIN” - MATERIAL: PORCELANA - FORMATO: REDONDO - COR: BRANCA - ALTURA: 5 CM - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIGELA RAMEKIN – DIÂMETRO INFERIOR: 10 CM – CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 170ML	100	REPOSIÇÃO DE BENS PARA UTILIZAÇÃO NO RANCHO DEVIDO A REDUÇÃO NORMAL DE QUANTIDADE AO LONGO DO TEMPO DEVIDO AO DESGASTE NATURAL E EVENTUAIS AVARIAS QUE NORMALMENTE OCORREM AO SEREM UTILIZADOS DIARIAMENTE.
3	AVENTAL PRETO OXFORD - MATERIAL: TECIDO OXFORD - MODELO: UNISSEX - TIPO: PROTEÇÃO - COR: PRETA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BOLSOS DIANTEIROS – COM TIRA DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA - TAMANHO: LONGO (MÍNIMO DE 1 METRO)	20	REPOSIÇÃO DE BENS PARA UTILIZAÇÃO NO RANCHO DEVIDO A REDUÇÃO NORMAL DE QUANTIDADE AO LONGO DO TEMPO DEVIDO AO DESGASTE NATURAL E EVENTUAIS AVARIAS QUE NORMALMENTE OCORREM AO SEREM UTILIZADOS DIARIAMENTE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.987,62

8.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.987,62 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante do exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento poderá ser adotado conforme o previsto no § 2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratados.

V - Levando em consideração as especificidades, o baixo grau de complexidade para a aquisição de bens comuns, esta Administração optou pelo parcelamento do objeto em razão de ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

II - As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, indicando assim a possibilidade de implantar o Plano Anual de Contratação (PAC) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019.

III - Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.

IV - Diante do exposto apesar das prerrogativas citadas, há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de **2025**, no entanto esta Administração dispõe de outra ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I - Uma solução deve ser planejada e contratada para o atendimento de uma necessidade pública, nesse sentido, esta aquisição deve demonstrar os resultados pretendidos com benefícios diretos com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de forma a atender à necessidade desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

I - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a capacidade para o desempenho das atividades.

II - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos;

f) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

III - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O impacto ambiental é qualquer mudança nas características físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, por isso, para esta aquisição não há impacto ambiental ou qualquer alteração no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

I - Este Estudo Preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;

III – Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme nos termos do Art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, ratificado pela IN nº 98/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR SOUZA NOGUEIRA

Equipe de apoio

JARBAS JANUARIO JANES SOARES

Equipe de apoio

DAVID ALAN DA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Encarregada da Divisão de Subsistência

JULIANA GEORGIA CARVALHO DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Despacho: Ordenador de Despesas

MARCUS ZARATH

Autoridade competente